



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS OESTE  
Rua Cândido Mota, nº 186 – Fundação da Casa Popular - Campinas-SP -  
CEP: 13.031-385 FONE: (19) 3772-2731 – E-MAIL:  
decoenap@educacao.sp.gov.br

Circular s/nº, de 06/11/2024.

ASSUNTO: Matriz Curriculares, Calendário Escolar, Plano de Convivência, Roteiro do Plano Escolar/2025 e Orientações Gerais para todas as escolas particulares

A Dirigente Regional de Ensino, Patrícia Adolf Lutz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187, de 17/04/2019, e demais normas vigentes, encaminha as orientações para as escolas particulares, com detalhes que deverão ser aplicáveis, quando for o caso, às diferentes etapas e modalidades que cada escola atende.

## 1. Matriz Curricular

A **matriz curricular** é um documento essencial que orienta a organização pedagógica da escola e define os componentes curriculares a serem ensinados, garantindo a coerência e a progressão do ensino. Parte integrante do Plano Escolar, a matriz assegura que os objetivos pedagógicos estejam alinhados com as diretrizes educacionais e as necessidades dos alunos. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem conter uma base nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada que atenda às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e do perfil dos estudantes. As matrizes curriculares devem ser enviadas **até o dia 15 de dezembro de 2024** para o e-mail do protocolo:

[decoenad@educacao.sp.gov.br](mailto:decoenad@educacao.sp.gov.br).

## **1.1. Educação Infantil (Sugestão de Modelo – Anexo I)**

A matriz curricular deve incluir 200 dias letivos, distribuídos em 40 semanas, com uma carga horária mínima de 800 horas anuais. Na Educação Infantil, conforme a Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular está estruturada em cinco campos de experiências, que integram tanto as vivências cotidianas das crianças quanto os saberes do nosso patrimônio cultural.

Além disso, há uma parte diversificada que complementa o currículo, adaptando-se às necessidades regionais e contextuais.

Os campos de experiências são:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos promovem o desenvolvimento integral da criança, articulando suas interações com o mundo ao seu redor e estimulando sua aprendizagem em diferentes dimensões

## **1.2. Ensino Fundamental Anos Iniciais (Sugestão de Modelo – Anexo II)**

A matriz curricular deve contemplar 200 dias letivos, distribuídos em 40 semanas, com uma carga horária mínima de 800 horas anuais, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. No Ensino Fundamental de 9 anos, a matriz curricular organiza e estrutura os componentes curriculares obrigatórios, orientando as atividades pedagógicas e os conteúdos a serem trabalhados. Essa matriz é dividida em duas partes: a Base Nacional Comum Curricular, de caráter obrigatório, e uma parte diversificada, que complementa o currículo conforme as necessidades regionais e contextuais.

As áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as disciplinas associadas a cada uma são:

- Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Ciências
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia

As áreas do conhecimento são dimensões maiores que se fragmentam nos componentes curriculares, ou seja, nas disciplinas. Cada área tem competências específicas que devem ser desenvolvidas ao longo de todo o Ensino Fundamental

### **1.3. Ensino Fundamental Anos Finais (Sugestão de Modelo – Anexo III)**

A matriz curricular deve contemplar 200 dias letivos, distribuídos em 40 semanas, com uma carga horária mínima de 800 horas anuais, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. No Ensino Fundamental de 9 anos, a matriz curricular organiza e estrutura os componentes curriculares obrigatórios, orientando as atividades pedagógicas e os conteúdos a serem trabalhados. Essa matriz é dividida em duas partes: a Base Nacional Comum Curricular, de caráter obrigatório, e uma parte diversificada, que complementa o currículo conforme as necessidades regionais e contextuais.

As áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as disciplinas associadas a cada uma são:

- Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Ciências
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia

As áreas do conhecimento são dimensões maiores que se fragmentam nos componentes curriculares, ou seja, nas disciplinas. Cada área tem competências específicas que devem ser desenvolvidas ao longo de todo o Ensino Fundamental

#### **1.4. Ensino Médio (Sugestão de Modelo – Anexo IV)**

A matriz curricular deve contemplar 200 dias letivos, distribuídos em 40 semanas, com uma carga horária mínima de 1000 horas anuais, excluído o tempo reservado para exames finais, quando houver. No Ensino Médio, a matriz curricular organiza e estrutura os componentes curriculares obrigatórios, orientando as atividades pedagógicas e os conteúdos a serem trabalhados. Essa matriz é dividida em duas partes: formação geral básica e itinerários formativos.

A formação geral básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

No caso da formação técnica e profissional, a carga horária mínima da formação geral básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.”

Os itinerários formativos, articulados com a parte diversificada, terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, consideradas as seguintes ênfases:

A Base Nacional Comum Curricular do ensino médio estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física;
- matemática e suas tecnologia integrada pela matemática;
- ciências da natureza e suas tecnologias, integrada por biologia, física e química;

- ciências humanas e sociais aplicadas, integrada por filosofia, geografia, história e sociologia.

Os currículos do ensino médio poderão ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

Os sistemas de ensino deverão garantir que todas as escolas de ensino médio ofereçam o aprofundamento integral de todas as áreas do conhecimento, organizadas em, no mínimo, 2 (dois) itinerários formativos com ênfases distintas, excetuadas as que oferecerem a formação técnica e profissional.

## **2. Calendário Escolar (Sugestão de Modelo – Anexo V)**

O Calendário Escolar é um documento essencial que organiza e estrutura as atividades de uma instituição de ensino ao longo do ano letivo. Sua principal função é assegurar o cumprimento das exigências legais referentes ao número mínimo de dias e horas letivas, além de facilitar o planejamento das ações pedagógicas e administrativas. Elaborado em conformidade com as diretrizes dos órgãos educacionais, o Calendário Escolar está em consonância com a legislação que determina o tempo mínimo de instrução para cada etapa de ensino.

Este calendário deve incluir 200 dias letivos, distribuídos ao longo de 40 semanas, excluindo o tempo reservado para exames finais, quando houver. Consideram-se dia letivos apenas aqueles com atividades de caráter pedagógico, com presença controlada de alunos. É importante ressaltar que esse documento deve ser enviado até o dia 15 de dezembro de 2024 para o e-mail de protocolo: [decoenad@educacao.sp.gov.br](mailto:decoenad@educacao.sp.gov.br).

## **3. Regimento Escolar**

É documento administrativo e normativo da unidade escolar obrigatório que, para ser aprovado pelo Dirigente Regional de Ensino, deve estar em conformidade com a LDB/96, em versão atualizada, e com outras normas vigentes para o sistema de

educação nacional, assim como também com as legislações/normas emanadas do CEE/SP. Também deve estar em consonância com o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Sua aprovação deve ser publicada em Diário Oficial, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Toda e qualquer alteração regimental deve ser encaminhada para análise e posterior aprovação.

A solicitação de alteração regimental deve ser protocolada na Diretoria de Ensino até o último dia útil do mês de agosto. Qualquer alteração no Regimento Escolar só entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação (Deliberação CEE/SP 144/2016).

#### **4. Plano de Convivência (Sugestão de Modelo – Anexo VI)**

De acordo com o Artigo 3º da Lei 14.811 (Brasil, 2024), cabe ao poder público local, em parceria com os órgãos de segurança, saúde e com a participação da comunidade escolar, desenvolver protocolos que estabeleçam medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no ambiente escolar. Nesse contexto, a escola deverá elaborar um plano de convivência que promova um ambiente seguro e acolhedor para todos.

#### **5. Plano Escolar (Sugestão de Modelo – Anexo VI)**

O Plano Escolar é um documento essencial que organiza e orienta todas as ações pedagógicas, administrativas e de convivência de uma escola ao longo do ano letivo. Representa a identidade e os objetivos da instituição, articulando metas educacionais com as diretrizes estabelecidas nas esferas nacional, estadual e municipal. Ao detalhar o funcionamento da escola, o Plano Escolar contribui para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, promovendo uma estrutura coerente e objetiva para alcançar os resultados esperados.

Um dos componentes centrais do Plano Escolar é a definição clara dos objetivos e metas educacionais, tanto pedagógicas quanto administrativas, planejadas para o ano, sempre com o intuito de melhorar a qualidade do ensino e a aprendizagem dos

alunos. A Matriz Curricular, outro elemento indispensável, organiza os componentes curriculares a serem trabalhados, assegurando que os conteúdos sejam abordados de maneira progressiva e apropriada para cada etapa de ensino.

O Calendário Escolar também integra o Plano, detalhando o início e término do ano letivo, recessos, feriados e outras datas importantes para a comunidade escolar, de forma a garantir o cumprimento dos dias letivos previstos em lei. Além disso, o documento contempla o Plano de Convivência, que estabelece diretrizes para a criação de um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo, além de normas de conduta, estratégias de resolução de conflitos e medidas preventivas contra a violência no ambiente escolar. O Plano de Convivência é fundamental para construir uma cultura de respeito e cooperação, promovendo o desenvolvimento social e emocional dos alunos.

Outro aspecto importante é a descrição das estratégias pedagógicas, que orientam as práticas e metodologias dos professores para promover uma aprendizagem significativa, considerando a diversidade dos alunos e suas diferentes necessidades. O Plano Escolar também inclui um Plano de Acompanhamento e Avaliação, que define critérios e instrumentos de avaliação para monitorar o desempenho dos alunos, assegurando ajustes nas práticas ao longo do ano.

Além dos aspectos internos, o Plano destaca a importância da parceria com a comunidade, promovendo ações de integração e envolvimento dos familiares e da comunidade escolar, fortalecendo o vínculo entre a escola e seu entorno. Esse envolvimento é essencial para consolidar uma rede de apoio que potencialize o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

Elaborado de forma colaborativa pela equipe escolar e a comunidade, o Plano Escolar é revisado anualmente, adaptando-se às demandas e objetivos específicos de cada ano. Após essa construção coletiva, o documento deve ser homologado pela Dirigente Regional de Ensino, garantindo que todas as diretrizes estejam de acordo com as normas estabelecidas para promover um ensino de qualidade e uma convivência harmônica no ambiente escolar.

Nesse sentido, a escola deverá seguir o roteiro indicado nesta circular e entregar o Plano Escolar, **para análise do Supervisor de Ensino, até 30/04/2025**. Antes do envio, o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares devem estar homologados pela Dirigente Regional de Ensino.

Por fim, o Plano Escolar completo, incluindo as Matrizes Curriculares, o Calendário Escolar e o Plano de Convivência, deverá ser encaminhado para o e-mail do protocolo: [decoenad@educacao.sp.gov.br](mailto:decoenad@educacao.sp.gov.br).

## **6. Orientações Gerais**

### **6.1. Cursos autorizados/ suspensos/ encerrados**

Conforme a Deliberação CEE 138/2016 e suas alterações, a suspensão temporária de um curso pode ser autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação do mantenedor, que deverá garantir a continuidade dos estudos dos alunos e a guarda do acervo da instituição. **O período de suspensão não pode exceder 2 (dois) anos** e, caso não haja manifestação da instituição ao final desse prazo, o curso será considerado encerrado, de acordo com as normativas vigentes. Além disso, a suspensão deve ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

### **6.2. Alteração no funcionamento da escola**

Qualquer alteração, como mudança de mantenedor, substituição do diretor, ampliações ou reformas que resultem em modificações na planta, entre outras ações, deve ser oficialmente comunicada à supervisão da escola para obtenção de autorização prévia, sob pena de cassação.

### **6.3. Autorização para lecionar**

Conforme a Indicação nº 213/2021, a escola deve encaminhar as autorizações para lecionar nos seguintes casos: quando houver dúvidas sobre a análise da documentação, conforme as orientações da referida Indicação (sendo necessário consultar a supervisão da escola antes de enviar o pedido de autorização); e quando o docente for bacharel, tecnólogo ou estiver cursando a graduação, seja licenciatura ou bacharelado.



#### **6.4. Planos de cursos técnicos:**

Os Planos de Cursos Técnicos na modalidade presencial devem ser acompanhados de um Parecer Técnico emitido por uma instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SP), conforme a Indicação CEE nº 169/2018. Após 5 (cinco) anos de funcionamento do curso, para garantir sua continuidade, a instituição deve apresentar ao órgão supervisor competente um novo Parecer Técnico, que será parte integrante do Plano de Curso. Este parecer avaliará o desenvolvimento do curso, a qualidade do ensino oferecido, bem como as condições das instalações, equipamentos e as atualizações didáticas, curriculares e tecnológicas, conforme a mesma Indicação. Para os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância, o Parecer Técnico será elaborado por uma Comissão de Especialistas designada pelo CEE/SP durante o processo de autorização do curso solicitado.

#### **6.5. Educação Especial**

É vedada qualquer forma de discriminação contra alunos com deficiência. Ressaltamos que as instituições públicas e privadas devem observar a Lei nº 16.925, de 16 de janeiro de 2019, que proíbe qualquer discriminação contra crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas em estabelecimentos de ensino, creches ou similares, sejam eles públicos ou privados.

De acordo com o estabelecido no Art. 28, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.146/2015, as escolas não podem realizar cobranças adicionais para oferecer os serviços necessários ao atendimento educacional especializado – AEE.

**Avaliação Pedagógica Inicial – API:** todo aluno alvo de Educação Especial, deve ter uma API realizado por professor especializado, com o objetivo identificar, elaborar e organizar apoio, serviço e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

**Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE:** a partir da API é necessário elaborar o PAEE, que visa nortear as estratégias pedagógicas para o pleno desenvolvimento do estudante, tanto na rede pública quanto na rede particular de ensino.

## **6.6. Termos de visita e acompanhamento da supervisão**

A supervisão da escola realizará visitas periódicas para acompanhar e verificar o cumprimento destas orientações, assim como outras que poderão ser detalhadas nos respectivos termos de visita. A escola deve se comprometer a cumprir toda a legislação que embasa o seu funcionamento, zelando para que os âmbitos pedagógicos e administrativos sejam operacionalizados de acordo com o que preceituam as normas vigentes e as concepções do Currículo Paulista.

### **Sugestão de Modelos editáveis:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1Sa8utzDZTVjrYN3SZ8jZzSM8rWds6VWI?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1Sa8utzDZTVjrYN3SZ8jZzSM8rWds6VWI?usp=drive_link)